

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.126/96

ESTII1A A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1997

O Povo do Município de Ouro Branco, porseus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1997 em R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme quadros desmonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		30.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		25.972.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIAS	1.470.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	113.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.262.900,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.027.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉITO	1.700 ,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.023.100,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		32.400.000,00

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.126/96

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIEETA	TRANSFERENCIAS	ADM-INDIRETA
01-LEGISTATIVA	2.499.000,00	2.499.000,00	2.499.000,00
02-JUDICIÃEIA	0,00	0,00	0,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.319.000,00	0,00	0,00
04-AGRICULTURA	382.000,00	0,00	0,00
05-COMUNICAÇÕES	54.000,00	0,00	0,00.
06-DEFESA NACIONAL E SEGUR.PUBLICA	25.000,00	0,00	0,00
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	94.000,00	0,00	0,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	7.626.000,00	0,00	0,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	3.346.000,00	0,00	0,00
11-INDOSTRIA,COMERCIO E SERVIÇOS	221.000,00	0,00	0,00
12-RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	4.212.000,00	3.600.000,00	6.000.000,00
14-TRABALHO	200.000,00	0,00	0,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.995.000,00	0,00	0,00
16-TRANSPORTE	1.027.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000.000,00	6.099.000,00	8.499.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			32.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.126/96

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intra governamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.901.000,00
01 - PREFEITURA MUNICIPAL	20.901.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	317.000,00
02 PROCURADORIA GERAL	137.000,00
03 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	170.500,00
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.970.000,00
05 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1.003.000,00
06 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	980.500,00
07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.058.000,00
08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.500.000,00
09 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.726.000,00
10 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	384.000,00
11 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	643.000,00
12 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12.000,00
RESERVA DE CONTINÊNCIA	3.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.499.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.499.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	32.400.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

- a) - realizar operações de credito por antecipação da receita ate o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal. 11/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.126/96

- b) - abrir créditos suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) às dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.
- c) - utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de **recursos para abertura de creditos adicionais.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na dia 1º de janeiro de 1997.

Ouro Branco, 25 de novembro de 1996.

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal